



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre a Emenda 01, ao Projeto de Lei nº5651/2024.

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

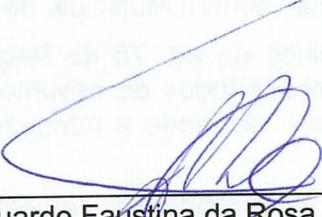
Data Recebida:	11	11	2024
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Altera a Lei n. 5.416, de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação de comissões para atuarem no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Vereador Eduardo F. da Rosa, em 18/12/2024.

  
Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de PLC que altera a Lei n. 5.416, de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação de comissões para atuarem no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar foi protocolado nesta Casa em 05/11/2024, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 11/11/2024.

Sendo assim, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer em controle de constitucionalidade e legalidade.

Após Parecer favorável, o PL foi encaminhado para deliberação do mérito em Plenário.



Na sessão ordinária, houve pedido de vistas do vereador Eduardo. A CCJ decidiu, então, por retirar a Emenda 01, a pedido do Poder Executivo e da própria Controladoria Geral do Município.

Sendo assim, foi encaminhado para novo Parecer da CCJ, sem a Emenda 001.

Entretanto, o projeto foi enviado para deliberação do mérito em Plenário, sendo que o vereador Elísio Sgrott, na Sessão Ordinária do dia 05/12/2024, solicitou vistas ao projeto, por entender que a Emenda 01 deveria ser mantida de deliberada no Plenário.

Sendo assim, a Emenda 01 ao Projeto foi novamente encaminhada pelo vereador Elísio Sgrott através de protocolo a CCJ para deliberação.

Este é o breve relatório.

## II – Análise

### ANÁLISE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Neste sentido, a Emenda 01 proposta pelo vereador reveste-se de legalidade, tendo em vista que a antiga lei de licitações, Lei nº8.666/93 foi revogada em 31/12/2024, sendo assim a emenda justifica-se, a fim de corrigir o texto inserindo a nova lei de licitações.

Além disto, a Emenda dá amplitude de aplicação tanto à nova lei de licitações quanto a toda legislação que envolva Licitações e Contratos, inclusive a antiga lei nº8666 como outras leis correlatas.

Neste sentido, o Projeto com a Emenda 01 proposta está apto para deliberação sobre o mérito no Plenário juntamente com o Projeto, não necessitando de ser encaminhado para qualquer outra comissão.

Relator



III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade da Emenda 01 ao PL nº 5.651/2024.**

  
\_\_\_\_\_  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 18/12/2024, opinou por unanimidade, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação da **Emenda 01 ao PL nº 5.651/2024.**

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Faustina da Rosa**  
Presidente

*ausente*  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Mello da Silva**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Pacheco da Costa**  
Membro

